



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2759/14  
PLCE N° 13/14

## Dispõe sobre alteração na legislação tributária

### EMENDA N° 01, DE RELATOR-GERAL

Inclua-se, onde couber, artigo no PLCE nº 013/14, Processo 2759/14, conforme segue:

“Art. Fica alterado o inc. XXI e incluído o inc. XXVI no “caput” do art. 21 da Lei Complementar nº 7, de 1973, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. ....

.....

XXI – serviços previstos nos subitens 13.05 da lista de serviços anexa: 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

.....

.....

XXVI – serviços previstos nos subitens 14.05 da lista de serviços anexa, até 31 de dezembro de 2015: 2,5% (dois vírgula cinco por cento). (NR)

.....

.....

”

## JUSTIFICATIVA

Esta emenda foi construída em conjunto e a pedido da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de propor a extensão da vigência da redução para 2,5% da alíquota do ISSQN para os serviços relacionados nos subitens 13.05



# Câmara Municipal de Porto Alegre

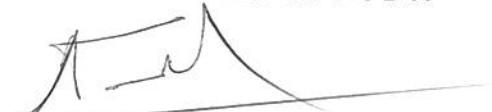
PROC. N° 2759/14  
PLCE N° 13/14

(serviços gráficos...) e 14.05 (serviços de beneficiamento...) da Lista Anexa de serviços, que viria a se extinguir no término do presente ano (Inciso XXI do Art. 21 da LC 07/73).

A redução na alíquota para os setores gráficos e de beneficiamento vem sendo prorrogada anualmente. Pretende-se, agora, fixar, não mais por prazo certo, a alíquota dos serviços gráficos (subitem 13.05), haja vista o reconhecimento da dificuldade que o setor enfrenta nos dias atuais, com o avanço cada vez maior da utilização dos meios digitais e a consequente redução de seu faturamento.

Já quanto aos serviços relacionados no subitem 14.05, pretende-se prorrogá-la, novamente, por mais um ano, prazo em que se reavaliará a pertinência de sua continuidade.

Sala de Sessões, 10 de dezembro de 2014.

  
JOÃO CARLOS NEDEL  
Vereador Relator-Geral